

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1129/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 168/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE PINHAIS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Pinhais, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Pinhais, do imóvel referente a área de terreno A2, da quadra nº 4, da Planta Jardim Pio XII, situado no Município de Pinhais, registrado sob a Matrícula nº 35.513 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais, com área total de 319,688 m² (trezentos e dezenove vírgula seiscentos e oitenta e oito metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 168/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Pinhais, do imóvel referente a área de terreno A2, da quadra nº 4, da Planta Jardim Pio XII, situado no Município de Pinhais, registrado sob a Matrícula nº 35.513 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais, com área total de 319,688 m² (trezentos e dezenove vírgula seiscentos e oitenta e oito metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para o alargamento viário da Estrada Ecológica de Pinhais, contribuindo para melhoria da mobilidade da região, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL.
Prot. 21.037.263-6



ePROCOLO



Documento: **16821.037.2636DoacaoPinhais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 181/2025

Pinhais, 30 de Outubro de 2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 0659/2025 - Solicitação de Documentos.

Exmo. Sr. Governador
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Vossa Excelência,

Com meus respeitosos e cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, solicitar a **DOAÇÃO** de imóvel não edificável, destinado ao alargamento da Estrada Ecológica de Pinhais, com a seguinte identificação:

- Área A2 – Quadra 04;
- Área 319,688m²;
- Planta Jardim Pio XII / Parcelamento dos terrenos da família Fabri;
- Inscrição Imobiliária 43.222.0138;
- Matrícula do Registro de Imóveis de Pinhais nº35.513.

Esse imóvel é originário da subdivisão do imóvel onde hoje esta edificado a Escola Estadual Walde Rosi Galvão. A subdivisão se deu por conta da necessidade do alargamento viário da Estrada Ecológica de Pinhais.

A Estrada Ecológica de Pinhais é uma importante via de ligação do Bairro Jardim Karla, sendo esse alargamento de fundamental importância para a melhoria do sistema viário e da mobilidade da região.

Em anexo, segue o Croqui de Localização do imóvel.

Dados institucionais do donatário:

Prefeitura Municipal de Pinhais

CNPJ: 95.423.000/0001-00

Endereço: Rua Renato Nunes Ribas, nº 543 - Centro. Pinhais - PR.

Cep: 83.323-390

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe9c1a0c604e29>

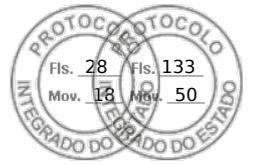


Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosa Maria de Jesus Colombo** em 31/10/2025 13:15. Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 04/11/2025 08:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3eaf58676041c41d2b8df4b4ca52312d**

Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Marcus Vinicius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4033037a75b69921b83d5d3490b31ffe**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



Com votos de apreço e consideração, colocamo-nos à disposição para contato pelos telefones (41) 9 9178-6756.

Atenciosamente,



ROSA MARIA DE JESUS
COLOMBO:*511669****
Prefeita Municipal
31/10/2025 13:15:15 -03:00

Rosa Maria De Jesus Colombo
Prefeita de Pinhais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 13:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe9ct1a0c604e29>

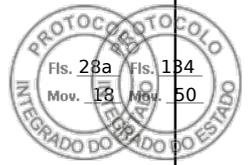


Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosa Maria de Jesus Colombo** em 31/10/2025 13:15. Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 04/11/2025 08:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **3eaf58676041c41d2b8df4b4ca52312d**

Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 12:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4033037a75b69921b83d5d3490b31ffe**



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio181.2025RespostaaOficio0659_2025.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosa Maria de Jesus Colombo** em 31/10/2025 13:15.

Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 04/11/2025 08:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 580/2025

Protocolo nº: 21.037.263-6

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição de autorização legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 35.513, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

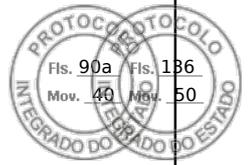
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora Geral da SEAP, em exercício
Resolução SEAP 10.971/2025



ePROTOCOLO



Documento: **DAD580_DPE_Doacao_Municipio_Pinhais_21.037.2636.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marta Cristina Guizelini** em 19/11/2025 11:32.

Inserido ao protocolo **21.037.263-6** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 18/11/2025 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 915/2025

A Mensagem nº 168/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **915** e o código CRC **1B7D6E4F0E1C3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9355/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1129/2025 - Mensagem nº 168/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9355** e o código CRC **1A7A6D4B0A1A6FF**